

Protocolo CENTI n.º 124/2026 (Id 1457)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40, por seu Agente de Contratação, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 78, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Caçu, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 22/2025, de 02 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e <https://www.cacu.go.leg.br/> ícone “Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:	A partir da publicação.
Do encerramento do recebimento das propostas:	27 de março de 2026 às 8h29.
Início da sessão de disputa de preços:	27 de março de 2026 às 08h30 (Horário de Brasília - DF).
Endereço eletrônico da disputa:	www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1 do Termo de Referência, anexado a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. A participação no presente pregão se dará mediante Sistema de Pregão integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de divulgação do pregão, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, atestando através de declaração única:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO - FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

4.7.1. A etapa de lance tem duração mínima de 10 (dez) minutos **fixos** contados de forma decrescente. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período randômico (aleatório), que pode durar **até** 10 (dez) minutos contados de forma crescente. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

4.7.2. Na sequência, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.7.4. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão.

5.3. Visando a prevenção de fornecimento de produtos de qualidade inferior, será obrigatória a entrega, em até 5 dias úteis, de amostra para degustação do produto café (item 19), conforme especificações no item 4.1.4 do Termo de Referência.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137

e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - DOTAÇÃO: 01.031.0100.2.033; NATUREZA: 3.3.90.30.00-100; FICHA: 0177; ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação será de no máximo **R\$ 108.859,02 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no <https://www.cacu.go.leg.br/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.14. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.15. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.16. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.17.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR);

12.17.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

12.17.3. ANEXO III - Formulário para Análise de Amostras de itens/produtos.

12.17.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço (ARP);

12.17.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caçu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Caçu/GO, datado e assinado digitalmente.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Constitui aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caçu, conforme especificações e quantitativos a seguir, feitos em estimativa anual, conforme parâmetros de consumo em anos anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACATE	Primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UN	150	18,72	2.808,0000
2	ACHOCOLATADO 50% CACAU	Em pó solúvel, 50% cacau, embalagem com 1kg, de 1ª linha, qualidade igual ou superior às marcas Dr. Oetker, Fleischmann, Nestlé.	PCT	45	61,7367	2.778,1515
3	ACHOCOLATADO	Em pó solúvel, embalagem com 750g, de 1ª linha, qualidade igual ou superior às marcas Toddy, Nescau, Garoto.	PCT	80	30,6333	2.450,6640
4	AÇÚCAR	Pacotes de 5kg, tipo cristal.	PCT	100	29,8733	2.987,3300
5	ADOÇANTE DIETÉTICO	Conteúdo líquido, mínimo de 100ml; composto 100% por xilitol, sucralose, taumatina e/ou stévia. Sem parabenos ou outro aditivo químico. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega.	UN	4	11,6333	46,5332

6	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Acondicionada em pet de 500ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	UN	650	3,17	2.060,5000
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Acondicionada em pet de 500ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	UN	900	2,48	2.232,0000
8	AMENDOIM SEM CASCA	Sem casca, 500gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	12	21,8433	262,1196
9	AMIDO DE MILHO	Pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	10	16,5333	165,3330
10	ARROZ BRANCO	Beneficiado e polido, longo e fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5kg.	PCT	3	34,9567	104,8701
11	BALA MACIA	Embalagem com 500g, qualidade igual ou superior às marcas Butter Toffees, Fini.	PCT	90	16,35	1.471,5000



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

12	BANANA MAÇÃ	In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	14,0667	1.125,3360
13	BATATA PALHA	Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal. Embalagem plástica de 1kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	PCT	10	36,7867	367,8670
14	BISCOITO CREAM CRACKER	Embalagem com 800g, qualidade igual ou superior à marca Mabel	PCT	50	16,9033	845,1650
15	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	Embalagem com 200g. Polvilho azedo. Embalagem plástica, transparente, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	13,7333	1.373,3300
16	BISCOITO DOCE DE MAIZENA OU LEITE	Embalagem padronizada de 400g.	PCT	25	13,22	330,5000
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA	Sabor coco embalagem padronizada de 800g.	PCT	50	15,55	777,5000
18	BOMBOM	Chocolate em espécie, tipo bombom, embalagem plástica de 1kg, marcas igual ou superior à Garoto, Bon o Bon.	PCT	60	76,3567	4.581,4020



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

19	CAFÉ	Pacotes de 500g, extra forte, 1ª linha, qualidade igual ou superior às marcas Rancheiro, Rio Claro, São Thomaz, Vascafê.	PCT	300	48,7067	14.612,0100
20	CAIXA LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	Caixa com 27 unidades de 395g cada, com identificação do produto e prazo de validade.	CX	10	231,4267	2.314,2670
21	CANELA EM CASCA	Embalagem plástica transparente contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade, contendo 500g.	PCT	20	49,9433	998,8660
22	CANELA EM PÓ	Embalagem plástica, contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade, com 10g.	PCT	5	6,4033	32,0165
23	CEBOLA EM CABEÇA	Produto de primeira linha, com casca protetora, tamanho médio a grande, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10	6,3333	63,3330
24	CHOCOLATE GRANULADO	Produto deverá ter validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g.	PCT	5	23,2	116,0000
25	CHOCOLATE MEIO AMARGO	Meio amargo, barra 1kg.	UN	3	99,8967	299,6901
26	COCO RALADO	Desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UN	35	9,97	348,9500
27	CREME DE LEITE	Sem glúten. Embalagem: tetra pak, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 200g.	UN	100	8,0967	809,6700



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

28	DOCE	Goiabada, marmelada ou marrom glace em barra. Embalagem de 500g.	UN	20	14,0533	281,0660
29	DOCE DE LEITE EM PASTA	Composto de leite e açúcar, com validade mínima na data de entrega de 09 meses. Em embalagem plástica contendo 400g. Qualidade igual ou superior às marcas Italac ou Viçosa.	UN	20	17,5533	351,0660
30	ERVA CIDREIRA	Erva Cidreira Para Chá 100% Natural 1kg Produto: Erva Cidreira ou Capim limão, Folhas secas de Erva Cidreira (Melissa officinalis), Embalagem: Pouch ou saco plástico selado. Produto natural e pronto para preparo de chás.	KG	12	41,4067	496,8804
31	EXTRATO DE TOMATE	Concentrado, com 130g, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados.	UN	80	7,47	597,6000
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade,	UN	60	8,88	532,8000
33	FERMENTO BIOLÓGICO	Seco instantâneo, utilizado na elaboração de panificação e massas. Embalagem com 10g.	UN	15	2,8667	43,0005
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	Fermento para bolo, em embalagem plástica ou lata de 250g.	UN	20	14,3233	286,4660
35	FUBÁ	Aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima de milho, tipo mimoso, embalagem de 1 kg.	UN	10	8,5233	85,2330



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

36	GELATINA EM PÓ	Produto com açúcar, embalagem contendo 30g, com identificação do produto e prazo de validade. Sabores variados: limão, morango, uva, maracujá, <i>tutti frutti</i> , framboesa.	UN	45	2,7667	124,5015
37	GELATINA EM PÓ SEM SABOR	Sem sabor, incolor. Embalagem contendo 24g, com identificação do produto e validade.	UN	10	6,2833	62,8330
38	IOGURTE NATURAL	Componentes com polpa ou pedaços de fruta. Embalagem de 1 litro. Qualidade igual ou superior às marcas Nestle, Canto de Minas.	UN	40	20,3067	812,2680
39	KETCHUP TRADICIONAL	Embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Qualidade igual ou superior à marca Heinz.	UN	60	23,84	1.430,4000
40	LARANJA PERA	Tamanho 120 laranja pera de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. isenta de sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em caixas ou sacos	KG	50	7,8967	394,8350
41	LEITE 1LT INTEGRAL UHT	Leite líquido, integral, tipo longa vida, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem: tetra pak, caixa com 12 unidades.	CX	80	75,1167	6.009,3360
42	LEITE DE COCO	Tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado. Reduzido teor de gordura.	UN	15	9,3033	139,5495



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

43	LEITE EM PÓ	Integral, instantâneo, contendo vitaminas (“a”, “c” e “d”) e pirofosfato férrico. Embalagem em lata com 400 g, com descrição dos produtos e data de validade. Sem glúten. Qualidade igual ou superior às marcas Piracanjuba ou Italc.	UN	10	34,9033	349,0330
44	MAÇÃ NACIONAL	Primeira qualidade, tipo Fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80	16,2567	1.300,5360
45	MAIONESE TRADICIONAL	Embalagem contendo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade. Qualidade igual ou superior às marcas Heinz ou Hellmann’s.	UN	50	17,7333	886,6650
46	MAMÃO FORMOSA	Primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	8,4767	423,8350
47	MANTEIGA DE LEITE COM SAL	De primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, com sal. Embalagem com 500g, com dados de identificação, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses.	UN	100	27,1533	2.715,3300
48	MARGARINA VEGETAL	Cremosa, com sal, em embalagem de 500g. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	40	11,39	455,6000



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

49	MILHO DE PIPOCA	Embalagem com 500g, com descrição e com prazo de validade.	UN	10	7,2667	72,6670
50	MILHO PARA CANJICA	Milho branco ou amarelo para canjica, classe tipo 1. Isento de sujidades, parasitas, larvas. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g, com identificação, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	12	7,6067	91,2804
51	MILHO VERDE	Em conserva, embalagem em lata contendo 280g.	UN	30	5,3667	161,0010
52	MISTURA PARA BOLO	Composta de farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico. Sabores: chocolate, laranja, tradicional. Qualidade igual ou superior à marca Anita. Embalagem com 390g.	UN	40	13,69	547,6000
53	MOLHO DE PIMENTA	Frascos de 150ml, com conta-gotas que facilita a dosagem.	UN	20	10,1933	203,8660
54	MOLHO DE TOMATE	Sabor pizza. Embalagem com 340g. Validade de no mínimo 120 dias.	UN	30	5,62	168,6000
55	ÓLEO DE SOJA	Refinado, comestível, embalagem transparente contendo 900ml.	UN	50	11,96	598,0000
56	ORÉGANO	Orégano desidratado, 100% orégano, embalagem de 10g.	UN	20	12,5233	250,4660
57	OVOS DE GALINHA IN NATURA	classe A 1º qldd: Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal-	DZ	150	17,4767	2.621,5050



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

58	PÃO DE BATATA	Pão doce, tipo batata, congelado, fabricado com farinha de trigo do tipo especial ou de primeira qualidade, com peso em torno de 1kg.	PCT	45	45,9267	2.066,7015
59	PÃO DE FORMA	Tipo tradicional, peça fatiada, pacote com 500g, contendo data de fabricação e validade.	PCT	60	14,68	880,8000
60	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	Produto deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria sabor e odor característicos, com ausência de sujidades. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 40 gramas cada pão de queijo. Devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega. Embalagem com 4kg. Qualidade igual ou superior às marcas VóDelaide.	PCT	50	73,7	3.685,0000
61	POLVILHO AZEDO TIPO 1	Embalagem de 1kg, branco, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve estar isento de sujidades e outros materiais estranhos.	PCT	8	14,2533	114,0264
62	POLVILHO DOCE TIPO 1	Embalagem de 1kg, branco, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve estar isento de sujidades e outros materiais estranhos.	PCT	40	12,8067	512,2680
63	PRESUNTO	Fatiado de primeira qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagem de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido,	KG	50	50,36	2.518,0000

		data de fabricação e prazo de validade.				
64	QUEIJO MUSSARELA	Primeira qualidade, fatiado, fresco com perfeitas condições sanitárias. em condição adequadas para o consumo, com o transporte conservação e temperatura em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, odores.	KG	50	61,7767	3.088,8350
65	QUEIJO RALADO	Ralado, queijo minas meia cura ou minas padrão, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, com rótulo impresso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, pct 1kg.	KG	30	55,76	1.672,8000
66	REFRIGERANTE DE COLA 0% AÇÚCAR	Gaseificado, sem açúcar, sabor cola, cafeína, corante caramelo e aroma natural. Embalagem plástica resistente de 2 litros com 6 unidades. Qualidade do produto igual ou superior à da marca Coca-Cola.	FA	50	83,4933	4.174,6650
67	REFRIGERANTE DE COLA	Gaseificado, sabor cola, açúcar, cafeína, corante caramelo e aroma natural. Embalagem plástica resistente de 2 litros com 6 unidades. Qualidade do produto igual ou superior à da marca Coca-Cola.	FA	130	83,4933	10.854,1290

68	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	Gaseificado, sabor guaraná, embalagem plástica resistente de 2 litros com 6 unidades. Qualidade do produto igual ou superior à marca Antarctica.	FA	40	61,1033	2.444,1320
69	REFRIGERANTE DE LARANJA	Gaseificado, sabor laranja, embalagem de plástica de 2 litros com 6 unidades. Qualidade do produto igual ou superior à da marca Fanta.	FA	30	65,1567	1.954,7010
70	REQUEIJÃO CREMOSO	Embalagem em formato de copo com 200g, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Canto de Minas, Itambé, Nestlé.	UN	40	16,9633	678,5320
71	ROSCA CONGELADA	Embalagem contendo 2,5kg. Massa de rosca congelada para assar. Qualidade igual ou superior à VóDelaide.	PCT	20	61,6967	1.233,9340
72	SAL REFINADO	Iodado, embalagem própria, 1 kg, com identificação do produto, marca, peso líquido e prazo de validade.	PCT	9	4,15	37,3500

73	SUCO EMBALAGE M PET 2LT	Pronto, embalagem pet, com concentrado de frutas, líquido, aroma natural de frutas, acondicionado em embalagem de 2 litros, sabores variados, qualidade igual ou superior as marcas Life ou Natural One.	UN	70	33,8233	2.367,6310
74	SUCO EMBALAGE M TETRA PAK 1LT	Néctar de frutas pronto para beber, embalagem tetra pak de 1.000ml. Sabores variados: caju, goiaba, laranja, manga, maracujá, pêssego, uva, morango, etc. O néctar de frutas deve conter entre os ingredientes: água, polpa de fruta (acima de 55%), açúcar, aroma natural. Não conter: conservadores, glúten, quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Produto não fermentado e não alcoólico. Qualidade igual ou superior à da marca Del Valle.	UN	90	15,64	1.407,6000
75	TOMATE	Produto de primeira linha, in natura tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	30	10,3733	311,1990
TOTAL GERAL						108.859,0272

Legenda: CX: caixa; DZ: dúzia; FA: fardo; KG: quilograma; PCT: pacote; UN: unidade.

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso X.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais e administrativas desta Casa de Leis, especialmente no que se refere: a) ao

atendimento cotidiano de vereadores, servidores e colaboradores; b) à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas; c) à recepção de autoridades, representantes da sociedade civil e munícipes; d) ao suporte a eventos institucionais, reuniões internas e demais atividades oficiais. O fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros é essencial para viabilizar a oferta de água, café, chás, sucos, lanches e demais itens de apoio, garantindo condições adequadas de trabalho, acolhimento e permanência nas dependências da Câmara, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.2. A opção pela aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, justifica-se em razão da natureza dos produtos, muitos dos quais são perecíveis e demandam reposição frequente, bem como pela impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo do exercício financeiro. Tal modelagem: a) evita desperdícios e perdas por vencimento; b) assegura melhor gestão de estoque; c) possibilita adequação às demandas variáveis; d) promove racionalização dos recursos públicos.

2.3. A contratação centralizada e planejada desses itens permite padronização da qualidade dos produtos, controle mais rigoroso de custos e maior transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Caçu, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme abaixo:

- a. O ciclo de vida inicia-se com o planejamento da contratação, fase em que são identificadas as demandas recorrentes da Câmara, considerando o histórico de consumo, a quantidade de servidores, vereadores, estrutura física do prédio e a frequência de atendimento ao público. Nessa etapa, são definidos os quantitativos estimados, as especificações dos produtos e os critérios de fornecimento, de modo a assegurar compatibilidade com as necessidades reais da Administração;
- b. Na sequência, ocorre a seleção do fornecedor, mediante procedimento de contratação compatível com a legislação vigente, assegurando observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c. Após a formalização do ajuste, tem início a fase de execução contratual, que compreende o fornecimento dos materiais conforme demanda, de forma parcelada e periódica, evitando estoques excessivos e garantindo o abastecimento contínuo. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos, com prazos adequados de entrega e condições apropriadas de transporte e acondicionamento;
- d. A gestão e fiscalização do contrato integram o ciclo de vida da solução, cabendo à Administração acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos materiais entregues, controlar quantitativos fornecidos e registrar eventuais ocorrências, assegurando a adequada execução do objeto e a correção de eventuais falhas;
- e. O ciclo se encerra com a utilização e consumo dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, indispensáveis ao funcionamento diário da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas

de higiene, organização e apoio às atividades institucionais. Ao final da vigência contratual, procede-se à avaliação dos resultados alcançados, considerando o atendimento das necessidades, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência do modelo adotado, subsidiando futuras contratações e aprimoramentos do processo;

f. Assim, a solução contempla de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, contratação, execução, fiscalização e consumo — assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a racionalização dos recursos públicos e o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Caçu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir uma aquisição eficiente e satisfatória de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros pela Câmara Municipal de Caçu, é importante estabelecer requisitos claros e específicos. Abaixo estão alguns requisitos que podem ser considerados:

4.1.1. Requisitos legais: O presente processo de contratação deve estar aderente:

- a) à Constituição Federal de 1988;
- b) à Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) à Resolução nº 1/2022;
- d) à Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Requisitos temporais: O prazo para entrega da mercadoria deverá ser:

- a) para as empresas sediadas e/ou com filiais no Município de Caçu/GO, de 2 (dois) dias úteis;
- b) para as empresas sediadas e/ou com filiais em cidades num raio de 150km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Caçu/GO, de 5 (cinco) dias úteis;
- c) para as demais empresas, de 8 (oito) dias úteis.

4.1.2.1. Os dias para a entrega da mercadoria serão de segunda à sexta-feira, em dias úteis e com expediente na Câmara Municipal de Caçu, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

4.1.2.2. A entrega da mercadoria constante da Ordem de Fornecimento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Caçu, situada à Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO, CEP: 75813-000.

4.1.3. Requisitos das mercadorias:

- a) Qualidade dos Produtos: Os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a segurança alimentar e a saúde dos consumidores.
- b) Variedade de Produtos: Garantir uma variedade adequada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às diferentes preferências e necessidades alimentares dos servidores e vereadores da Câmara Municipal.
- c) Frescor dos Produtos: Priorizar produtos frescos e de boa qualidade, evitando itens com sinais de deterioração ou prazos de validade próximos do vencimento.
- d) Embalagens Adequadas: Verificar se os produtos estão devidamente embalados e armazenados, garantindo a integridade e a higiene dos alimentos durante o transporte e o armazenamento.
- e) Atendimento às Normas Sanitárias: Certificar-se de que os fornecedores estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos fornecidos.

f) Capacidade de Fornecimento: Verificar a capacidade dos fornecedores em atender à demanda da Câmara Municipal de Caçu de forma regular e contínua, garantindo o abastecimento adequado ao longo do tempo.

4.1.4. Visando a prevenção de fornecimento de produtos de qualidade inferior, será obrigatória a entrega, em até 5 dias úteis, de amostra para degustação do item 19 (café) deste TR. Desse modo, o produto poderá ser analisado diretamente e permitirá a identificação de discrepâncias entre o que foi apresentado na proposta e o que é efetivamente entregue.

4.1.4.1. A empresa vencedora do item em questão deverá fornecer amostra do produto, que poderá ou não ser aprovada, após degustação pela Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, conforme Formulário para Análise de Amostras de Itens/Produtos (Anexo III).

4.1.4.2. A amostra será entregue à Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio que fará a execução do processo de filtração do pó (“passar/coar o café”).

4.1.4.3. A referida amostra deverá ser fornecida em embalagem original do produto, devidamente fechada, dentro do prazo de validade e com visualização perfeita da marca.

4.1.4.4. Caso a marca escolhida pela licitante, na disputa do pregão, for uma das 4 (quatro) sugeridas como padrão neste TR, não será necessário o fornecimento de amostra.

4.1.4.5. Caso a amostra fornecida pela licitante for reprovada pela Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, poderá a licitante alterar a marca do produto para uma (1) das 4 (quatro) sugeridas neste TR, desde que não haja alteração nos valores.

4.1.4.6. Caso a licitante não altere a marca do produto conforme subitem anterior, a segunda colocada será chamada a fornecer amostra do produto, conforme o item 4.1.4 e seus subitens, e assim sucessivamente.

4.1.4.7. O não envio da amostra, no prazo estipulado, implicará na desclassificação automática da licitante sobre o produto café e a segunda colocada será chamada a fornecer amostra do produto, conforme o item 4.1.4 e seus subitens, e assim sucessivamente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. No início da vigência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar plenamente apta(s) à execução do objeto, com estrutura logística organizada, estoque mínimo disponível e capacidade operacional suficiente para atender prontamente às primeiras demandas, garantindo o fornecimento imediato dos materiais essenciais e evitando qualquer descontinuidade nas atividades administrativas.

5.2. Durante a execução contratual, o fornecimento dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverá ocorrer de forma parcelada e conforme as solicitações da Administração, respeitando os prazos, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter padrão contínuo de qualidade dos produtos, regularidade nas entregas e conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis, assegurando que os materiais atendam adequadamente às necessidades diárias da Câmara.

5.3. Ao longo de toda a vigência, o contrato deverá proporcionar economicidade e previsibilidade, por meio de preços previamente estabelecidos, fornecimento sob demanda e

adequada relação custo-benefício, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

5.4. No encerramento do contrato, deverá ser realizada avaliação final da execução, considerando o atendimento das necessidades institucionais, a qualidade dos materiais fornecidos, a regularidade das entregas e o cumprimento das obrigações contratuais. Os resultados obtidos servirão de base para o aperfeiçoamento de futuras contratações, garantindo a continuidade do atendimento às demandas da Câmara Municipal de Caçu de forma eficiente e planejada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão permitir o acompanhamento sistemático do desempenho da(s) contratada(s), com verificação da qualidade dos materiais fornecidos, controle dos quantitativos entregues, cumprimento dos prazos e registro de ocorrências. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas de forma tempestiva, de modo a preservar a continuidade e a eficiência do fornecimento.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

6.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição da execução contratual será realizada com base nos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Câmara Municipal de Caçu, conforme solicitações formais da Administração e em observância às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no contrato.

7.2. Cada fornecimento será acompanhado de documento fiscal correspondente, no qual deverão constar, de forma discriminada, os itens entregues, suas quantidades, valores unitários e valor total, em conformidade com os preços contratados.

7.3. Os itens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas;

7.5. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega dos itens, da conformidade e qualidade de cada item, inclusive mediante análise criteriosa, por técnico e/ou vigilância sanitária.

7.6. O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

7.7. O pagamento será efetuado somente após a comprovação do fornecimento regular, mediante atesto do servidor ou comissão designada para a fiscalização do contrato, observada a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos realizados ao longo da vigência contratual, respeitados os prazos e condições previstos no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.9. Na hipótese de entrega em desacordo com as especificações, quantitativos ou prazos estabelecidos, o pagamento correspondente ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de pregão eletrônico, para registro de preço, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 78, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A habilitação dos licitantes contemplará a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como, quando exigido, a capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e/ou termo de referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será de no máximo **R\$ 108.859,02 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - DOTAÇÃO: 01.031.0100.2.033; NATUREZA: 3.3.90.30.00-100; FICHA: 0177; ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1. A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição de compra;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente os itens, designando data e horário de entrega, sempre na sede da Câmara Municipal de Caçu/GO;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.1. No âmbito do SRP, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Fica vedada a participação da Câmara Municipal de Caçu em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

14.1. Encerrado o pregão, a Câmara Municipal de Caçu convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra o edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

14.2. As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inciso IV, §5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado à Câmara Municipal de Caçu, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

14.3.1. Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item 14.3, a Câmara Municipal de Caçu poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

- a. convocar as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

14.4. Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Por ocasião da assinatura da ata, a Câmara Municipal de Caçu realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidos no pregão.

14.6. Caso haja alguma alteração na documentação de habilitação exigida neste Edital, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

14.7. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital.

14.8. Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

14.9. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Caso haja prorrogação, o prazo da ARP não poderá exceder dois (02) anos.

15. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

15.2. Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

15.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;

b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;

c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

15.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente às condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

15.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

15.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente.

15.4. O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

15.4.1. O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor.

15.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

15.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 15.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

15.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 15.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.5.3. A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 15.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

15.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 15.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções:

a. Multa:

a.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) diário, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

a.2. 3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

a.3. O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.

16.2. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema;

16.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

16.5. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

17.2. O ato contratual poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9. Documento de identificação com foto do representante legal. O(s) documento(s) deve(m) conter os números do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a menos de 30 (trinta) dias;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente devendo guardar relação direta com o objeto licitado;

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. Declarações:

5.1. Declarações diversas, tais como a inexistência de fato impeditivo à habilitação, a declaração de que não emprega menor de idade, entre outras exigidas, serão prestadas por meio do preenchimento do cadastro da proposta na Plataforma Licitanet.

5.2. Declaração de sujeição aos termos do aviso, com seguinte teor:

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO AVISO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com o Pregão nº ____/2026, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Aviso, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal de Caçu;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa do objeto relacionado no anexo;

03- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

04- Autoriza a Câmara Municipal de Caçu proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações

comerciais;

05- Fornecerá no local de entrega, todos os itens vencidos compatíveis com o objeto referência deste certame, no prazo estipulado em referência;

06- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

07- E outros não menos importantes com referência ao objeto solicitado que enquadre nas prescrições legais.

Data e local.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ITENS/PRODUTOS

A Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio reunidos para avaliar a(s) amostra(s) do produto 'café' do processo licitatório Pregão n.º 1/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para a Câmara Municipal de Caçu/GO. A justificativa e os critérios para a análise estão especificados no item 4.1.4 do Termo de Referência do Edital n.º 1/2026, conforme segue:

ITEM: 19		ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ - Pacotes de 500g, extra forte, 1ª linha, qualidade igual ou superior às marcas Rancheiro, Rio Claro, São Thomaz, Vascafé.			
EMPRESA		ENVIOU AMOSTRA?	MARCA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Caçu/GO, ____ de ____ de 2026.

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº **XX/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público / órgão público, inscrita no CNPJ: 24.858.722/0001-40, com sede na Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO - CEP: 75813-000, neste ato representada por sua representante legal, a Presidente **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**, brasileira, viúva, portador da CI-RG nº **XXXXXX**, inscrita no CPF sob nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o resultado do Pregão nº **x/2026** e atendendo as condições previstas em seu Edital, sujeitando-se as partes às normas da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 outubro de 1988, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1, de 25 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa (_____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), com sede na Rua (_____), nº (____), (cidade), Estado de (____), (CEP), neste ato representado pelo proprietário, (____), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI-RG nº (____), inscrito no CPF sob nº (____), residente e domiciliado na (____), (cidade), Estado de (____), (CEP) doravante denominada **DETENTORA**, mediante as disposições a seguir:.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caçu.

1.2 – As especificações constantes do Edital do Pregão nº **x/2026**, do Termo de Referência do referido Edital e da Ata da Sessão do Pregão nº **x/2026** fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 – No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ARP.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Para o **CONTRATANTE**, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	QTDE	UNID	MERCADORIA COM SUAS ESPECIFICAÇÕES	MARCA DA MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

(...)						
TOTAL GERAL						

III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ARP terá validade de um (1) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Oficial, e poderá ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – Caso haja prorrogação, o prazo da ARP não poderá exceder dois (2) anos.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ xx.xxx,xx (preço por extenso), conforme discriminado na Cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos) deste instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários do Legislativo Municipal de Caçu, consignados no Plano Orçamentário do ano de 2026: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - DOTAÇÃO: 01.031.0100.2.033; NATUREZA: 3.3.90.30.00-100; FICHA: 0177; ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades descritas nesta ARP e no Termo de Referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

6.1.1 – penalidade de impedimento de licitar e contratar o Município de Caçu, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ARP ou da entrega do objeto sem motivo justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Caçu pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ARP: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Caçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.1.1 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caçu não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.1.2.1 – A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

6.2 – As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VII – DO CADASTRO RESERVA

7.1 – A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VIII – DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou,
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1 – Na hipótese do item 8.3, o CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2 – Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 – Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1 – Para fins do disposto no item 8.4, o CONTRATANTE encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.1.1 – Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1.3 – Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

9.1 – O registro da DETENTORA será cancelado pelo CONTRATANTE quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.4.1.2;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade), do *caput*, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 – Na hipótese prevista na alínea “d”, do item 9.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 – Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

X – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONTRATANTE, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 8.3.2 e 8.4.1.2.

XI – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no sítio eletrônico do CONTRATANTE.

XII – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro da Comarca da cidade de Caçu/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato pelo e-mail fornecido pelo CONTRATANTE.

13.2 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Contratual.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento para todos os fins de direito.

Caçu/GO, datado e assinado digitalmente.

Ver. **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

*“Que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAÇU, Estado de Goiás, e a
empresa XXXXXXXXXX”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público / órgão público, inscrita no CNPJ: 24.858.722/0001-40, com sede na Avenida Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO - CEP: 75813-000, neste ato representada por seu representante legal, a Vereadora Presidente **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**, brasileira, viúva, CI-RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXX Caçu, Estado de Goiás, CEP 75.813-000, doravante denominada CONTRATANTE;

A **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado pelo proprietário, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato decorre de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO, EDITAL N.º 1/2026, de XX de XX de 2026, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 outubro de 1988, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1, de 25 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato consiste no registro de preços, para a futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Caçu, conforme tabela abaixo:

ITE M	QTDE	UNID	NOME DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
(...)						

TOTAL GERAL	
--------------------	--

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento.

Formas de comunicação

2.2 – A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (e-mail);
- b) Por telefone, incluído os aplicativos de mensagens de texto;
- c) Por documento no padrão Ofício, quando couber;
- d) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

Prazos de execução

2.3 – A entrega do objeto constante da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE deverá ser realizada em até:

- a. 2 (dois) dias úteis, para as empresas sediadas e/ou com filiais no Município de Caçu/GO, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- b. 5 (cinco) dias úteis, para as empresas sediadas e/ou com filiais em cidades num raio de 150km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Caçu/GO, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- c. 8 (oito) dias úteis, para as demais empresas, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

2.4 – Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.5 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no CONTRATANTE.

2.6 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

2.7 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica.

2.8 – O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.

2.9 – Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada. Será ainda observado se o(s) produto(s):

- a) é(são) compatível(is) com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- b) está(ão) embalado(s) de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- c) não apresenta(m) avaria ou adulteração;
- d) é(são) da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua(m) a(s) mesma(s) característica(s) da amostra enviada, sob pena de devolução;
- e) é(são) entregue(s) em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;
- f) é(são) identificado(s) com o nome da empresa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.2 – O recebimento das mercadorias não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.3 – Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, o Fiscal do Contrato, ou outra pessoa designada, o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à regularização nos prazos definidos no item 2.3.

3.3.1 – Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

3.4 – Após o recebimento, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.

3.4.1 – Estando em conformidade com as exigências deste instrumento, será efetuado o recebimento definitivo do objeto.

3.5 – Quando houver entrega de bem em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.5.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado;

3.5.2 – A CONTRATADA deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do bem correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

3.5.3 – Será considerado abandonado o produto que não for recolhido pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

3.5.4 – A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

3.5.5 – Caso a mercadoria apresente aspectos de perecimento, o CONTRATANTE efetuará o descarte sem qualquer dano ou prejuízo;

3.5.6 – A CONTRATADA deverá entregar todo o produto discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.6 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções, defeitos ou fora do prazo de validade, no prazo estabelecido no item 2.3.

3.7 – Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O CONTRATANTE designará, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

4.3 – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.4 – À Equipe de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, inclusive em seu item 6.2.2.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como Gestor do Contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;

- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, inclusive em seu item 6.2.1.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura deste instrumento, para a entrega e recebimento definitivo dos produtos.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.1.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao Gestor do Contrato pelo e-mail: contabilidade@cacu.go.leg.br.

8.1.2 – No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e seus quantitativos.

8.1.3 – O pagamento a que se este item, necessariamente deverá respeitar a futura, a eventual e a parcelada aquisição do(s) bem(ns).

8.2 – O Gestor do Contrato, após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, fará o empenho e liquidação da despesa em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à tesouraria para:

8.2.1 – Pagamento da despesa, a contar do empenho e liquidação da nota fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.2 – Os prazos de que trata os itens 8.2 e 8.2.1, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.3 – O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.3 – Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4 – Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.5 – Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1 – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.6 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

8.6.1 – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.6.2 – Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.7 – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

IX – CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 – O valor total contratado fica fixado em R\$ **xx,xx (por extenso)**, conforme especificado na tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

9.2 – Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3 – O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 125 e 126.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Caçu, consignados em: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - DOTAÇÃO: 01.031.0100.2.033; NATUREZA: 3.3.90.30.00-100; FICHA: 0177; ELEMENTO: MATERIAL DE CONSUMO.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 – Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.3 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado da protocolização.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

12.1.1 – Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes termos:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerada a inexecução total do contrato.

c) multa compensatória, nos seguintes termos:

c.1) de 20% sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial;

c.2) de 30% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total.

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Caçu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Caçu pelo período de 04 (quatro) meses;



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Caçu pelo período de 12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato: Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Caçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato: Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.2 – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.4.1 – O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Caçu através de procedimentos indicados pela tesouraria.

13.4.2 – O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.5 – É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos

13.6 – A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.7 – As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CONTRATANTE e, a critério desta, em cadastros, dos diferentes entes federativos, cujo objetivo seja listar as empresas inidôneas, suspensas e punidas pela administração pública.

13.8 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8.1 – Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

13.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 – A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.13 – As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.14 – A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao

contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Em conformidade com o disposto no Decreto do Executivo 494/2021, art. 51, o contrato será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Caçu (https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/contratos_cnt), no prazo 20 dias úteis, contados da sua assinatura.

15.2 – O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro da Comarca da cidade de Caçu/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

17.3 – O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

17.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

17.5 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao Gestor do Contrato pelo e-mail: contabilidade@cacu.go.leg.br.

17.5.1 – Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo Gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

17.6 – Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.6.1 – O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento para todos os fins de direito.

Caçu/GO, **xx** de **xxxx** de 2026.

Ver. **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO**
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____